



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n: 1.047.871
Natureza: Representação
Representante: Alessandro Ramos Machado (Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais)
Representado: Prefeitura Municipal de Campo Belo
Exercício: 2018

Tratam os autos de Representação oferecida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Ilustríssimo Promotor de Justiça, em substituição, da Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Cidadão, da Comarca de Campo Belo, Senhor Alessandro Ramos Machado, o qual, mediante documento protocolizado por ele em 09/07/2018, encaminha cópia de despacho referente à NF 0112.18.000115-1, na qual informa o descumprimento da decisão proferida por esta Corte de Contas nos autos da Denúncia n. 952.013, e aponta possíveis irregularidades na contratação de prestação de serviço de transporte coletivo urbano, realizadas pelo Município de Campo Belo, por meio do processos de Dispensa de Licitação n. 004/2017 e, posteriormente, do Pregão n. 194/2017.

Devido ao fato de que a matéria versada estar relacionada a concessão de serviços de transporte coletivo, encaminho estes autos para análise na Coordenadoria de Fiscalização de Concessões, nos termos do inciso I do art. 46 da Resolução Delegada n. 01/2019, publicada no D.O.C. de 27/02/2019.

Art. 46. A Coordenadoria de Fiscalização de Concessões tem por finalidade executar ações de controle e fiscalizar concessões de serviços públicos, incluídas as parcerias público-privadas, competindo-lhe:

I – realizar a análise técnica dos processos de sua competência e elaborar relatório conclusivo, especialmente ao examinar denúncias, representações ou outros processos cuja matéria refira-se à sua área de atuação;

4ª CFM/DCEM, 10 de abril de 2019.

Adnei Esteves de Macedo
Coordenador da 4ª CFM/DCEM
TC 2761-5